

Declaramos para os devidos fins
que o Decreto n.º 121/2017 fo-
terialmente publicado no Placar Oficial
no período de 28/03/2017 a
28/04/2017.



GOVERNO DE
INHUMAS
RESPONSABILIDADE E CIDADANIA
ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

DECRETO Nº 121, de 28 de março de 2017.

Dispõe sobre a baixa de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ não utilizado de Entidade da Administração Pública Municipal extinto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, usando da competência privativa que lhe confere o art. 66, incisos VI, da Lei Orgânica de Inhumas, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.163, de 08 de dezembro de 1992, criou o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE INHUMAS - FUNPASIN**, CNPJ nº 00.370.342/0001-01, órgão de previdência dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que Lei Municipal nº 2.484, de 06 de julho de 2001, em seu art. 94 revogou a Lei Municipal nº 2.163, de 08 de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO que, com o advento da Lei Municipal nº 2.484, de 06 de julho de 2001, foi criado novo CNPJ com o nome de **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE INHUMAS - FUNPRESI** de nº 04.621.712/0001-89, também como órgão de previdência dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que existe somente um órgão de Previdência Social dos Servidores de Inhumas, com duas inscrições perante o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

D E C R E T A:


Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a baixar o seguinte Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB:

I – FUNPASIN:

- a) 00.370.342/0001-01 - Fundo Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Inhumas;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Inhumas, 28 de março de 2017.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal